



O Programa Ibermuseus, iniciativa Ibero-Americana para o fortalecimento das políticas públicas dos museus da região, tem entre seus objetivos fomentar a capacidade educativa dos museus, levando em consideração a diversidade e a pluralidade das práticas museológicas ibero-americanas. Para alcançar esse objetivo realiza anualmente o Premio Ibero-Americano de Educação e Museus, que em 2015 chega a sua 6ª edição.

O Prêmio visa reafirmar e ampliar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social. Seus princípios se baseiam em documentos de referência como a Declaração de Santiago do Chile, de 1972, que considera que o museu é "uma instituição a serviço da sociedade, que adquire, comunica e expõe, com a finalidade de estudo, conservação, educação e cultura, os testemunhos representativos da evolução da natureza e do homem", e a Declaração de Salvador, de 2007, que entende os museus como agentes sociais comprometidos com a diversidade, com a promoção do encontro intercultural e com o desenvolvimento sustentável.

A 6ª edição do Edital premiará projetos que procurem potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América, através de duas categorias:

Categoria I: Projetos realizados ou em desenvolvimento.

Serão premiadas práticas de ação educativa em museus e outras instituições vinculadas e a fins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.

Categoria II: Fomento a projetos de Educação e Museus para Ibero-América.

Será incentivada a realização de projetos que ainda não tenham sido implementados ou que estejam em fase de elaboração ou em planejamento.





Objeto Identificar, ressaltar e apoiar o fortalecimento da Educação e dos

Museus, com ênfase à diversidade e à pluralidade das práticas

ibero-americanas.

das propostas

Prazo de apresentação De 18 de maio a 18 de junho de 2015

Por meio do site <u>www.ibermuseus.org/convocatorias</u>

ou Premiação

Recursos orçamentários Serão premiados 3 (três) projetos na CATEGORIA I e 05 (cinco) projetos na CATEGORIA II, perfazendo o total de US\$ 75.000,00.

Resultados esperados Ampliar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio

museológico.





PREÂMBULO

Considerando a Carta Cultural Ibero-Americana (2006), que reconhece o Espaço Cultural Ibero-Americano como um complexo sistema composto por referências culturais comuns e diversas, sendo indispensável à proteção e a promoção desse patrimônio cultural material e imaterial;

Considerando que a Declaração da Cidade de Salvador, assinada pelos 22 países da Ibero-América no I Encontro Ibero-Americano de Museus (2007), define, em suas diretrizes, a necessidade de "reafirmar e amplificar a capacidade educacional dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social";

Considerando que o PRÊMIO Ibero-Americano de Educação e Museus, doravante denominado simplesmente PRÊMIO, criado no marco do Programa Ibermuseus, foi subscrito durante a Reunião de implantação do Comitê Intergovernamental do Programa, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, de 14 a 16 de abril de 2009;

Considerando que os projetos premiados desde a 1ª edição do PRÊMIO são incorporados ao Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Educação e Museus, ferramenta que permite a socialização de projetos e a possibilidade de replicar, adaptar e aplicar experiências; e

Considerando que a partir do II Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, o edital passou a contemplar duas categorias: 1) projetos realizados ou em andamento; e 2) projetos em fase de elaboração e/ou planejamento.

O Programa Ibermuseus, programa de cooperação intergovernamental para a criação e o fortalecimento de políticas públicas de museus na Ibero-América, apresenta o **EDITAL** da **VI EDIÇÃO** do **PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS.**





CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1°. Este **EDITAL** consiste na premiação de projetos que visam potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América, por meio de 02 (duas) **CATEGORIAS**:

- I. Projetos realizados ou em andamento (CATEGORIA I).
- II. Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento (CATEGORIA II).

Parágrafo Único. As categorias previstas nos incisos I e II do art. 1° deste **EDITAL** possuem, respectivamente, os seguintes objetivos:

- a) reconhecer e premiar práticas de ação educativa em museus e em outras instituições vinculadas e afins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.
- b) apoiar a execução de projetos inovadores e inéditos que estejam em fase de elaboração e/ou planejamento.

Art. 2°. O **PRÊMIO** terá abrangência ibero-americana.

Parágrafo Único. Os países que compõem a Comunidade Ibero-Americana são: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.





CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CATEGORIAS

Art. 3°. Os recursos financeiros serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Ordem Colocação	Valores US\$	Descrição
	19	15.000,00 (quinze mil dólares)	Disciptor modified as a com-
I	2º	7.000,00 (sete mil dólares)	Projetos realizados ou em andamento
	3º	3.000,00 (três mil dólares)	
II	Sem classificação	10.000,00 (dez mil dólares), cada um	Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento

- **Art. 4°.** Poderão participar do **PRÊMIO** as instituições culturais, educativas e afins da Comunidade Ibero-Americana, que estejam ligadas à administração pública (municipal, regional ou nacional), ou instituições privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de interseção entre educação e museus.
 - § 1°. A INSTITUIÇÃO CANDIDATA poderá se inscrever nas duas CATEGORIAS distintas, desde que apresentem projetos diferentes.
 - § 2°. A INSTITUIÇÃO CANDIDATA poderá realizar mais de uma inscrição por CATEGORIA, desde que sejam projetos diferentes.
 - § 3°. Poderá ser premiado somente 01 (um) projeto por instituição, considerando as duas categorias. No caso da premiação de mais de um projeto na Categoria I, será considerado aquele com maior pontuação, reconhecendo-se o seguinte projeto com a distinção de





Menção Honrosa. No caso da premiação de projetos em categorias distintas, considerar-seá aquele com maior premiação e, em caso de mesmo valor, caberá a decisão ao Comitê Técnico avaliador.

- § 5°. Para a CATEGORIA I os projetos inscritos devem cumprir uma das duas premissas: ser um projeto em curso, desde que iniciado antes da publicação deste EDITAL; ou ser um projeto concluído, desde que não tenha sido finalizado há mais de um ano antes da publicação deste EDITAL.
- § 6°. Instituições premiadas nas duas últimas edições do Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, em quaisquer categorias, poderão participar exclusivamente da Categoria I e serão premiadas com Menção Honrosa.
- § 7°. Projetos que já tenham recebido alguma premiação nas categorias I e II nas edições anteriores do Prêmio ficam impedidos de participar.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **Art. 5°.** As inscrições terão início no dia 18 de maio e encerrar-se-ão dia 18 de junho de 2015 às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.
 - § 1°. As inscrições deverão ser realizadas em ferramenta on-line, disponível no link: www.ibermuseus.org/convocatorias
 - § 2°. A ficha de inscrição e os documentos anexos deverão ser enviados em campo específico na própria ferramenta on-line.
 - § 3°. Caso a instituição tenha dificuldades de conexão, o formulário de inscrição e a documentação comprobatória, bem como o material visual poderão ser enviados para o e-





mail: convocatorias@ibermuseus.org com o país, a categoria e o nome da instituição proponente conforme o exemplo a seguir: **Bolívia_Categoria I_Museo Nacional.**

- § 4°. O formulário de inscrição deve estar nomeado da mesma forma que o assunto do email.
- § 5°. Será considerado como data de inscrição o dia e o horário do recebimento dos documentos pelo Programa Ibermuseus.
- § 6°. O Programa Ibermuseus notificará o recebimento da(s) proposta(s) à instituição proponente.
- § 7°. O Programa Ibermuseus não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- §8°. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no Artigo 4° deste EDITAL.
- Art. 6°. Os documentos necessários para inscrição são:
 - I. Formulário de inscrição devidamente preenchido ANEXO I (CATEGORIA I) e ANEXO II (CATEGORIA II);
 - II. Certificado de existência legal da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**, podendo ser: certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;
 - III. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certificados negativos de débitos com a administração pública, certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;





- IV. Conta Bancária no nome da **instituição candidata**, número da agência bancária e código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.
- § 1°. Havendo impossibilidade de apresentação de algum dos documentos descritos nos incisos do Art. 6º, a instituição candidata poderá indicar uma instituição parceira, que atenda ao Art. 4º deste EDITAL e comprove vínculo de parceria com a instituição candidata. Nesse caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
 - a. Documento de comprovação de parceria entre as instituições, podendo ser carta de anuência ou declaração assinada pelas mesmas;
 - b. Certificação de existência legal da instituição parceira certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podendo ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;
 - Ato de constituição da instituição parceira onde figure missão dirigida ao desenvolvimento de atividades culturais;
 - d. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados negativos de débitos com a administração pública, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;
 - e. Conta Bancária em nome da instituição parceira, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil;
 - f. Declaração de anuência da **instituição candidata** que autorize o depósito do valor do prêmio **na conta da instituição associada.**
- **Art. 7°.** O Projeto apresentado não poderá exceder o número máximo de 15 (quinze) páginas e o mínimo de 05 (cinco), respeitando integralmente o formato estabelecido nos formulários de inscrição (Anexos I e II), sob pena de desclassificação.
- **Art. 8°.** Os projetos inscritos na **CATEGORIA II,** além dos documentos referidos no artigo **6°**, deverão apresentar (de acordo com os modelos disponibilizados no Portal Ibermuseus):





- a) Cronograma de execução ANEXO III
- b) Orçamento da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) ANEXO IV
- c) Planejamento de comunicação ANEXO II
- d) Resultados esperados ANEXO II

Art. 9°. Para os inscritos na **CATEGORIA II**, caso o valor do projeto ultrapasse a quantia disponibilizada na forma de auxílio financeiro fixado no presente **EDITAL**, a instituição candidata deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira através de carta de apoio da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** e/ou da(s) instituição(ões) co-patrocinadora(s) indicando disponibilidade de recursos para o projeto.

CAPITULO IV – DE LOS CRITERIOS DE EVALUACIÓN

Art. 10°. Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção de projetos em harmonia com os objetivos da convocatória.

Pontuação	Avaliações
1	Ruim
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

§1°. Os critérios de avaliação e a distribuição da pontuação para os projetos são os seguintes:

Critérios	Pontuação







a) Objetividade:	Coerência entre a justificativa, o objetivo, a metodologia e o planejamento;	1 a 5
b) Impacto sociocultural:	Abrangência, capacidade de transformação social, dinamização da memória social, valorização da memória social local;	1 a 5
c) Perspectivas educativas de museu inclusivo:	Atenção à diversidade (étnica, de gênero, social e cultural) e à acessibilidade;	1 a 5
d) Caráter participativo:	Envolvimento de agentes internos e externos (museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto;	1 a 5
e) Sustentabilidade:	Capacidade institucional para a manutenção das ações empreendidas;	1 a 5
f) Existência de indicadores	Instrumentos de avaliação dos resultados obtidos;	1 a 5
	TOTAL	30

- **§2°.** Os critérios de avaliação "a", "b", "c", "d", "e", "f", assim como os critérios adicionais para a CATEGORIA II, deverão considerar as pontuações de 1 a 5 de acordo com as seguintes avaliações:
 - **§3°.** Além dos critérios avaliados pelo Comitê Técnico de Avaliação, será considerada a seguinte pontuação referente à descentralização:
 - g) Caráter descentralizador1:

Pontuação Definições 2,5 Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população inferior a 25.000 habitantes ou projetos de circulação que envolvam instituições de cidades dessa faixa populacional; Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com 2,0 população entre 25.001 e 50.000 habitantes ou projetos de circulação que envolvam instituições de cidades dessa faixa populacional; 1,5 Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 50.001 e 100.000 habitantes; 1,0 Para projetos desenvolvidos em capitais regionais ou cidades com população entre 100.001 e 500.000 habitantes;

-

¹ Para as definições de "cidade" e "capitais regionais", respeitar-se-ão os critérios e normas administrativas, além dos dados estatísticos de cada país. A pontuação caberá aos membros do CTA, sendo-lhes sugerida, quando necessária, a consulta aos 22 pontos focais.





0,5	Para projetos desenvolvidos em capitais de países ou cidades com
	população acima de 500.000 habitantes.

- **§4°.** O critério "h" será pontuado pela Unidade Técnica ao receber as avaliações providenciadas pelos PONTOS FOCAIS.
 - **§5°.** Para pontuação de atendimento a regiões menos favorecidas será utilizado o *Índice de Desenvolvimento Humano IDH* como parâmetro, de acordo com a classificação abaixo:
 - h) Atendimento a regiões menos favorecidas²:

Pontuação	Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	Relação de países que contemplam regiões favorecidas de acordo com o IDH	
1,5	Médio	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (Bolívia, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Paraguai, República Dominicana);	
1,0	Alto	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador México, Panamá, Peru, Uruguai, Venezuela).	
0,5	Muito Alto	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (Andorra, Argentina, Chile Espanha, Portugal).	

§6°. A nota final atribuída a cada um dos projetos será a soma da pontuação de definida por cada um dos 05 (cinco) especialistas do CTA, dividida pela quantidade de profissionais para o referido Comitê, podendo assim chegar ao máximo de 34 (trinta e quatro) pontos por projeto.

§7°. Na CATEGORIA II serão avaliados também os seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação
i) Viabilidade do projeto	Considerando seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais	

² Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano 2012 (Relatório publicado pelo PNUD no ano 2013)2013).

-





	disponíveis;	
j) Inovação	De metodologias, temas, formatos e processos.	1 a 5

- §8°. Os projetos apresentados na CATEGORIA I poderão alcançar a pontuação máxima de 34 (trinta e quatro) pontos por projeto.
- §9°. Os projetos apresentados na CATEGORIA II poderão alcançar a pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos por projeto.
- **§10.** As avaliações serão feitas em formulários próprios disponibilizados pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, compreendendo a avaliação de cada um dos critérios considerados.

CAPÍTULO V – AS ETAPAS DE HABILITAÇÃO, DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 11°.** Todo o processo de seleção para o **PRÊMIO** será executado por 03 (três) instâncias independentes denominadas:
 - a) PONTO FOCAL
 - b) COMISSÃO NACIONAL
 - c) COMITÊ TÉCNICO
 - §1°. Todas as instâncias serão apoiadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.
 - **§2°.** Os **PONTOS FOCAIS** correspondem às representações intergovernamentais do Programa Ibermuseus localizadas nos 22 países da Ibero-América e terão a responsabilidade de gerir a avaliação dos projetos de seus países.
 - §3°. As COMISSÕES NACIONAIS, compostas por, no mínimo, três especialistas cada uma, serão nomeadas e orientadas na avaliação dos projetos pelos pontos focais de cada país;





- a) Os PONTOS FOCAIS, em casos de indisponibilidade de pessoal ou outros casos que impeçam a cessão de funcionários ou a designação de especialistas, poderão prescindir da nomeação da Comissão Nacional, quando se responsabilizarão pela avaliação dos projetos e envio das fichas e formulários à Unidade Técnica;
- §4°. O COMITÊ TÉCNICO será presidido pelo Presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseus e integrado por até 11 (onze) especialistas em educação e museus de origem ibero-americana, sendo um de cada país representado membro do Comitê Intergovernamental (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai).
- **§5°.** Um representante da Unidade Técnica do Programa Ibermuseus e um representante técnico da Organização dos Estados Ibero-Americanos atuarão como membros observadores.

Art. 12°. O processo de seleção compreenderá 03 (três) etapas:

Ordem	Etapas	Descrição	Responsável
1 <u>a</u>	Habilitação	Eliminatória - avaliação da	Unidade Técnica do
1=		documentação	Programa Ibermuseus
2ª	Classificação Preliminar	Classificação de acordo com critérios de avaliação	Pontos Focais e Comissão Nacional
3 <u>a</u>	Classificação Final	Nova Classificação de acordo com critérios de avaliação	Especialistas do Comitê Técnico

12.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

§1°. Entende-se por primeira etapa, ou **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, a avaliação da documentação recebida pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, que verificará as condições de inscrição de cada projeto, descritos no Art. 4° e Art. 5° deste Regulamento. Os projetos que não atenderem a todas as especificações do Art. 4° e Art. 5° serão automaticamente desclassificados.





- a) A Unidade Técnica do Programa Ibermuseus divulgará no portal do Programa a lista dos projetos HABILITADOS para as etapas seguintes.
- b) Após a publicação dos resultados da habilitação, os proponentes não habilitados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado preliminar, para a apresentação de recursos, em formulário disponibilizado pela Unidade Técnica através do seguinte endereço de correio eletrônico: convocatorias@ibermuseus.org. Poderão ser anexados documentos complementares à justificativa para os recursos, que serão analisados pelo PONTO FOCAL de cada país em coordenação com a Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.
- c) Após a análise dos recursos, a relação final dos projetos HABILITADOS será divulgada no portal Ibermuseus.
- d) A Unidade Técnica enviará a cada PONTO FOCAL os projetos HABILITADOS de seu próprio país e as respectivas fichas de avaliação e planilhas para o prosseguimento das etapas de seleção do EDITAL.

12.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- **§2°.** Na segunda etapa, ou **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, os **PONTOS FOCAIS** de cada um dos 22 (vinte e dois) países coordenarão a avaliação de todos os projetos recebidos e as encaminharão à Unidade Técnica.
 - a) Cada PONTO FOCAL deverá nomear uma comissão de no mínimo 03 (três) especialistas que comporão as COMISSÕES NACIONAIS previstas no Art. 10º, §3° deste EDITAL.
 - b) As COMISSÕES NACIONAIS analisarão os projetos de seus respectivos países e os enviarão aos respectivos PONTOS FOCAIS, que os repassarão à Unidade Técnica.
 - c) A nota final do projeto, a ser computada pelos PONTOS FOCAIS em coordenação com a Unidade Técnica, será a média das notas obtidas em cada um dos itens do Art. 10°, em formulário fornecido pela Unidade Técnica, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação.





- d) Os 03 (três) projetos de cada país e cada categoria, com melhor pontuação, considerando as pontuações enviadas pelos PONTOS FOCAIS e os critérios do art. 6º deste **EDITAL**, classificar-se-ão à terceira etapa do concurso;
- e) Em caso de empate, classificar-se-ão os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas "b", "c" e "d" do **§1°** do Art. 10°, e, permanecendo o empate, classificar-se-ão os projetos com maior pontuação na alínea "h" do **§5°** do Art. 10°.
- f) Persistindo o empate, a decisão da classificação dos projetos caberá ao PONTO FOCAL, em acordo com a respectiva COMISSÃO NACIONAL.

12.3. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

- § 3°. Na terceira etapa, ou de CLASSIFICAÇÃO FINAL, os especialistas do COMITÊ TÉCNICO avaliarão os projetos de acordo com as fichas de avaliação recebidas da Unidade Técnica e com a pontuação de acordo com o Art. 10° deste EDITAL. A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, referente à média das pontuações conferidas.
- § 4°. A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas, sempre considerando os decimais.
- § 5°. Em caso de empate, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate para a classificação dos projetos, em ordem de prioridade:

Ordem de Prioridade	Critérios de desempate para a classificação dos projetos
1º	Os projetos que somarem maior pontuação nas alíneas "b", "c" e "d" do §1° do Art. 10°.
2º	Maior pontuação na alínea "h" do §5° do Art. 10°.
3º	Em caso de persistência no empate, a decisão da classificação dos projetos caberá ao COMITÊ TÉCNICO.







- § 6°. A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os projetos de maior pontuação em cada categoria para a resolução e publicação do resultado final.
- § 7°. Na CATEGORIA I, receberão menção honrosa os projetos classificados entre a 1ª e a 20ª colocações, de acordo com as fichas de avaliação do COMITÊ TÉCNICO, sendo tais projetos incluídos no Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Ação Educativa, e difundidos no Portal Ibermuseus.
- **Art. 13°.** O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre os projetos premiados.

CAPÍTULO VI – DE LA PREMIACIÓN

- **Art. 14°.** O valor global destinado à premiação dos ganhadores é de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares) que serão distribuídos de acordo com tabela apresentada no CAPÍTULO II deste **EDITAL**.
 - §1°. Para o repasse de recursos na CATEGORIA II deverá ser assinada carta de compromisso entre a INSTITUIÇÃO CANDIDATA e/ou INSTITUIÇÃO PARCEIRA, responsável pelo projeto premiado e o Programa Ibermuseus, que determinará o prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos, para a realização das atividades propostas.
 - **§2°.** Havendo a incidência de qualquer tributo, taxa ou outros gravames sobre o valor da premiação ficam totalmente a cargo da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** OU **PARCEIRA** e beneficiária.
- **Art. 15°.** As **INSTITUIÇÕES** responsáveis pelos projetos premiados na **CATEGORIA I** receberão diploma de reconhecimento.





- **Art. 16°.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelos vencedores na **CATEGORIA II** deverá ser realizada e enviada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus em até 90 (noventa) dias após o fim das atividades apresentadas no cronograma do projeto.
 - **§1°.** A prestação de contas constará de relatórios semestrais, cujos modelos serão disponibilizados pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus;
 - §2°. Os relatórios contemplarão:
 - a) Relatório de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da subvenção;
 - b) Relatório de gastos e investimentos nas atividades realizadas (acompanhado das notas fiscais ou fatura correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto);
 - c) Relatório de avaliação do projeto.
- Art. 17°. Caso a INSTITUIÇÃO CANDIDATA ou PARCEIRA deixe de cumprir com os requisitos anteriormente citados, deverá restituir os valores recebidos devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas do Brasil ao Fundo Ibermuseus e não poderá participar de nenhum outro PRÊMIO ou EDITAL do Programa Ibermuseus no período de 5 (cinco) anos após a devolução dos valores.

CAPÍTULO VIII – DE LAS DISPOSICIONES GENERALES

- **Art. 18°.** O **COMITÊ TÉCNICO** poderá decidir não premiar em uma ou mais categorias do **PRÊMIO** caso não haja propostas que atendam aos critérios estabelecidos neste **EDITAL**.
- **Art. 19°.** A escolha das **INSTITUIÇÕES** premiadas, assim como a decisão de casos omissos neste **EDITAL** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, sob a direção do Presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseus.





Art. 20°. O Programa Ibermuseus se reserva o direito de utilizar os projetos vencedores deste edital (CATEGORIAS I e II) por meio da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

Art. 21°. Os projetos vencedores na **CATEGORIA II** deverão utilizar a logomarca do Programa Ibermuseus, seguindo seu manual de aplicação em todas as peças de divulgação e em todo o material de imprensa divulgado, tanto impresso quanto virtual, sob a chancela de "Patrocínio".

§1°. Toda e qualquer divulgação deverá ser autorizada e acompanhada pelo Programa Ibermuseus. Previamente ao início do cronograma de divulgação o proponente deverá enviar todo o material gráfico (convites, folders, cartazes, notas de imprensa, dentre outros) à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus para aprovação da utilização de sua marca.

Art. 22°. A participação no PRÊMIO está condicionada à aceitação irrestrita deste EDITAL.

Art. 23°. O **PRÊMIO** Ibero-Americano de Educação e Museus terá seus resultados divulgados até o dia 31 de dezembro de 2015.

Brasília, 18 de maio de 2015.

Carlos Roberto F. Brandão
Presidente do Comitê Intergovernamental
Programa Ibermuseus







ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA I: Projetos realizados ou em andamento

Os projetos devem ser enviados até o dia 18 de junho de 2015 para o e-mail convocatorias@ibermuseus.org.

De acordo com o Art. 5º, § 3°, do EDITAL, "o assunto da mensagem deve indicar, necessariamente, o nome do país, a categoria e o nome da INSTITUIÇÃO CANDIDATA conforme o exemplo a seguir: Bolívia_Categoria I_Museo Nacional. O formulário de inscrição deve estar nomeado da mesma forma que o assunto do e-mail".

NOME DO PROJETO
INSTITUIÇÃO QUE O APRESENTA
Nome:
Dados de registro legal:
Seção responsável pelo projeto:
Endereço completo:
Telefones:
Site:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Nome completo:
Cargo ou função:
Telefones:







E-mail:
Currículo resumido (máximo 10 linhas com os últimos trabalhos):
INSTITUIÇÃO PARCEIRA (de acordo com o Art. 6º, § 1°. do Edital)
Nome:
Seção:
Endereço completo:
Telefones:
Site:
E-mail:
DADOS DO PROJETO
País/Cidade(s) em que o projeto é desenvolvido:
Breve descrição do projeto: (máximo 20 linhas)







DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z Z	
Antecedentes (histórico do projeto)	
Amereaemes (historico do projeto)	







Justificativa
Justificativa
Objetivos (gerais e específicos)
Metodologia de trabalho







Etapas	
•	
Resultados esperados	
nesultudos esperados	
Resultados obtidos	
	ĺ







Sustentabilidade (curto/médio/longo prazo; financeira, institucional, técnica)
Fauino Tócnica vinculada ao projeto (número de serficiante escabildo e éscable
Equipe Técnica vinculada ao projeto (número de profissionais envolvidos e áreas de atuação)







ANEXOS (Máximo de 06 peças audiovisuais de até 3 megabytes cada: folders, imagens, vídeos, material educativo, artigos, referências de trabalhos acadêmicos. Os materiais digitais de tamanho maior do que especificado serão desconsiderados. Materiais adicionais poderão ser enviados à sede da Unidade Técnica para formar parte do arquivo do Prêmio, tendo em conta que não poderão ser analisados pelo Comitê Técnico).

Descrição enumerada dos documentos anexados
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO
Dados de identificação do beneficiário:
Nome:
Nome do responsável:
Endereço:
Registro federal ou estadual:
Dados bancários:
Nome do Banco do Beneficiário:
Número da conta:
Número da Agencia (se procede):
Código SWIFT (se procede):
Código ABBA (se procede):







Nome do Banco intermediario (se procede):	
Número de conta:	
Código SWIFT:	
Código ABBA:	
Como teve conhecimento do Prêmio Ibero-americano de Educação e Museus?	
(marcar com um X na caixa direita)	
Site Ibermuseus	
E-mail marketing	
Imprensa: (especificar meio)	
Outros: (especificar)	







ANEXO II

CATEGORIA II: Projetos em fase de elaboração e/ou planejamento

Os projetos devem ser enviados até o dia 18 de junho







INSTITUIÇÃO PARCEIRA (de acordo com o Art. 6º, § 1°. do Edital)
Name
Nome:
Seção:
Enderses complete:
Endereço completo:
Telefones:
C:hai
Site:
E-mail:
2124224
DADOS DO PROJETO
País/Cidade(s) em que o projeto é desenvolvido:
Breve descrição do projeto: (máximo 20 linhas)







DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO Antecedentes (histórico do projeto)	
Antecedentes (histórico do projeto)	
Antecedentes (histórico do projeto)	
Antecedentes (histórico do projeto)	







Objetivos (gerais e específicos)	
Objetivos (gerais e especificos)	
Metodologia de trabalho	
Wetodologia ac trabamo	
Resultados esperados	





Sustentabilidade (curto/médio/longo prazo; financeira, institucional, técnica)
Equipe Técnica vinculada ao projeto (número de profissionais envolvidos e áreas de atuação)
ar pro-







ANEXOS (Máximo de 06 peças audiovisuais de até 3 megabytes cada: folders, imagens, vídeos, material educativo, artigos, referências de trabalhos acadêmicos. Os materiais digitais de tamanho maior do que especificado serão desconsiderados. Materiais adicionais poderão ser enviados à sede da Unidade Técnica para formar parte do arquivo do Prêmio, tendo em conta que não poderão ser analisados pelo Comitê Técnico).

Unidade Técnica para formar parte do arquivo do Prêmio, tendo em conta que não poderão ser analisados pelo Comitê Técnico).			
Descrição enumerada dos docun	nentos anexados		
PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRO	DJETO EXPOSITIVO		
Breve descrição da estratégia de	divulgação do projeto (máximo :	LO linhas):	
PLANO DE DIVULGAÇÃO			
Descreva as peças que serão utilizadas para divulgar o projeto			
Descreva o que será realizado. Ex.: folder, catálogo, cartaz	Detalhe o formato. Ex.: A4 couché 120g 4/0 cor; 30"	Informe a quantidade	
Item / Peça	Formato	Quantidade	







· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
PLANO DE AÇÃO EDUCATIVA		
December 200 de la contrata (/ /)	45 !! \	
Breve descrição do projeto (máxi	mo 15 linhas)	







DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO
Dados de identificação do beneficiário:
Nome:
Nome do responsável:
Nome do responsável: Endereço:
Endereço:
Endereço: Registro federal ou estadual:
Endereço: Registro federal ou estadual: Dados bancários:
Endereço: Registro federal ou estadual: Dados bancários: Nome do Banco do Beneficiário:
Endereço: Registro federal ou estadual: Dados bancários: Nome do Banco do Beneficiário: Número da conta:







Nome do Banco Intermediário (se procede):	
Número de conta:	
Código SWIFT:	
Código ABBA:	
Como teve conhecimento do Prêmio Ibero-americano de Educação e Museus?	
(marque com um X na caixa direita)	
Site Ibermuseus	
E-mail marketing	
E-mail marketing Imprensa: (especificar meio)	





PREMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS

VI EDIÇÃO - 2015

ANEXO III

	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Peri	Período		Descrição					
Início	Término							
(ex.: maio)	(ex.: junio)	(ex.:Pré-produção)	(ex.:Pesquisa de acervo)					





ANEXO IV

PLANEJAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO

TÍTULO DO	PROJETO:								
NOME DA I	NSTITUIÇÃO PROPONENTE:								
						Prazo de duração:			
1 - Fases	2 - Descrição das etapas / fases	3 - Quantid ade	4 - Unidade	5 - Quantidad e Unidade	6 - Valor unitário	7 - Total da linha	8 - Origem dos recursos: Ibermuseus ou outro(s)	9 - Início	10- Término
1	PRÉ-PRODUÇÃO/READEQUAÇ	ÃO							
1.1									
1.2									
1.3									
1.4									
1.5									
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO US\$									
2	ITINERANCIA								
2.1									
2.2						-			
2.3						-			
2.4								_	
2.5									
TOTAL ITINERÂNCIA US\$									
3	DIVULGAÇÃO								
3.1									





3.2								
3.3								
3.4								
3.5								
	TOTAL DIVULGAÇÃO US\$							
4	AÇÃO EDUCATIVA							
4.1								
4.2								
4.3								
4.4								
4.5								
	TOTAL AÇÃO EDUCATIVA US\$							
TOTAL DO PROJETO (Somatório de 1 a 4) US\$								

Descrição das colunas do Anexo III - Planejamento físico e financeiro do projeto

- 1. Fases: As fases já estão enumeradas. Caso seja necessário incluir mais fases, basta acrescentar o número de linhas necessárias na planilha.
- **2. Descrição das etapas:** Indicar o item ou serviço que será contratado/utilizado (ex.: molduras, pintura, curador, alimentação, iluminação, aluguel de projetor, etc.).
- 3. Quantidade: Indicar o número de itens descritos na linha da coluna 2 (ex.: 1, 5, 20, etc.).
- 4. Unidade: Indicar a unidade de medida utilizada (ex.: serviço, unidade, verba, mês, etc.).
- 5. Quantidade de unidades: Indicar quantas vezes serão utilizadas as unidades (coluna 4) (ex.: 1, 4, 8, etc.).
- **6. Valor unitário:** Indicar o valor da unidade de cada item contratado, em dólares com a cotação da moeda atualizada na data da inscrição do projeto (ex.: U\$ 10, U\$150, etc.).
- **7. Total da linha:** Multiplicar a quantidade de itens (coluna 3) pela quantidade de unidades (coluna 5), e a soma, pelo valor da unidade (coluna 6) (ex.: 1 produtor contratado para prestar 1 serviço: US\$700; 1 projetor alugado por 10 meses: 1 (quantidade) mês (unidade) de projetor alugado x 10 meses (quantidade de unidades) x US\$15 (valor de um aparelho por 1 mês) = U\$150.
- 8. Indicar se os recursos para a contratação do serviço serão provenientes do Programa Ibermuseus ou de outra instituição (e qual instituição).
- **9 e 10.** Especificar a data de início e término de realização de cada atividade.